



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Escola de Engenharia
Colegiado do curso de Engenharia Agrícola

RESOLUÇÃO CGEAG Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019.

[Com alterações]

Dispõe sobre Normas dos Estágios Curriculares Supervisionado Obrigatório e Estágios Curriculares Supervisionado Não Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola da UFLA.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 27/09/2019 e considerando o que determina a Resolução CEPE Nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras gerais sobre as atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, doravante denominado Estágio Supervisionado (PRG203) e Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, doravante denominado Estágio Não Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola da UFLA.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 2º O Estágio Supervisionado, presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui atividade acadêmica obrigatória, com caráter integrador e de treinamento profissional, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

Art. 3º Entende-se por estágio curricular, qualquer atividade que propicie ao estudante adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho. Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, etc. O objetivo é proporcionar ao estudante a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de

uma visão crítica de sua área de atuação profissional. A avaliação será feita a partir de conceitos e observações estabelecidos pelas fontes geradoras do estágio, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFLA e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, que devem atender à Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm).

Art. 4º O Estágio é parte da estrutura curricular do curso, sendo de caráter obrigatório, com carga horária determinada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º O Estágio Não Obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do discente, realizado por livre escolha do mesmo.

Parágrafo único. Mesmo sendo opcional, o Estágio Não Obrigatório não poderá ser desvinculado do curso frequentado pelo discente.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º Somente após a conclusão de 75% do curso, o estudante estará habilitado a realizar o Estágio Supervisionado. O Estágio Supervisionado será desenvolvido na UFLA, em outras Instituições de Ensino Superior (IES), de Pesquisa, Extensão, em empresas públicas, privadas, ou junto a profissionais liberais habilitados que desenvolvam atividades relacionadas ao campo da Engenharia Agrícola, desde que cumpridas todas as normas e legislação sobre a obtenção e oficialização do Estágio entre a empresa e a universidade (Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm).

Art. 7º Para a realização do estágio é exigido que a entidade concedente:

I - Possua infraestrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio;

II - Firme convênio para a concessão de estágio curricular com a UFLA;

III - Aceite as normas que regem os estágios da UFLA;

IV - Possua profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos;

V - Propicie experiência prática na linha de formação do discente; e

VI - Promova planejamento e execução conjunta das atividades de estágio.

Art. 8º O Estágio Supervisionado (PRG203) poderá ser realizado em 1 (um) ou 2 (dois) locais (ou momentos), previamente programados, na mesma área ou em áreas diferentes, sendo assim somadas as horas relativas aos dois estágios para o cômputo do total das 340 horas mínimas obrigatórias.

Art. 9º Caso ocorra qualquer problema no decorrer do estágio, haverá possibilidade de mudança de local e/ou área de atuação mediante apresentação de justificativa ao Colegiado do Curso e aprovação do mesmo.

Art. 10. O estágio poderá ser desenvolvido em qualquer região do Brasil ou em outro país, sendo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação às custas do discente ou da empresa ou instituição concedente do mesmo.

Art. 11. O Estágio Supervisionado (PRG203) deve ser realizado, preferencialmente, no último semestre do curso.

§1º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em período de férias acadêmicas, desde que o discente:

I - Tenha o estágio aprovado no Sistema Integrado de Gestão (SIG);

II - Matricule-se na disciplina PRG203 no período subsequente ao de realização do estágio.

§2º A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo discente deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da empresa ou instituição concedente do estágio.

Art. 12º O discente matriculado no Curso de Engenharia Agrícola poderá realizar Estágio Não Obrigatório para complementação da formação profissional.

§ 1º O discente poderá realizar Estágio Não Obrigatório desde que:

I - Tenha concluído 10% curso;

II - Tenha o Estágio Não Obrigatório aprovado no Sistema Integrado de Gestão (SIG);

III - Apresente toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, incluindo a concordância do Professor Orientador e do Coordenador do Curso, para realizar o estágio sob estas condições.

§2º O discente que realizar Estágio Não Obrigatório antes de 10% do curso concluído e desejar que o mesmo seja aproveitado para integralização curricular, deverá submetê-lo à apreciação do Colegiado do Curso, o qual deliberará sobre o possível aproveitamento.

§3º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo discente, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da empresa/instituição em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 13. São condições básicas para realização do Estágio Supervisionado (PRG203):

I - Ter sido identificado como habilitado para realizar estágio de acordo com sua progressão no curso;

II - Atender aos pré-requisitos para regularização do estágio junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

III - Preencher o Plano de Atividades de Estágio. O Plano de Estágio, elaborado conjuntamente pelo discente, Professor Orientador e Supervisor, tem por finalidade planejar as atividades a serem desenvolvidas;

IV - Apresentar o seguro de acidentes pessoais no caso em que a UFLA ou o agente de integração não o faça.

Art. 14. Após a matrícula na disciplina PRG203, o discente deverá solicitar a formalização do Estágio Supervisionado (cadastro, aprovação e acompanhamento das atividades), via Sistema Integrado de Gestão (SIG) (<https://sig.ufla.br/>), com a anuência do Professor Orientador e do Coordenador do Curso. O discente, após a realização da matrícula na disciplina PRG203, terá o prazo máximo de 20 dias para cadastrar os documentos e indicação do docente orientador e da instituição de ensino superior ou em empresas públicas ou privadas.

§1º A declaração de orientação (anexo I) deverá ser preenchida e entregue para o professor da disciplina no prazo máximo de 20 dias após a matrícula na disciplina PRG203.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 15. A orientação para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado (PRG203) é garantida a todos os discentes regularmente matriculados.

Art. 16. A orientação do Estágio Supervisionado deve ser realizada pelo docente orientador e profissional supervisor da empresa e/ou instituição concedente. O supervisor deverá possuir formação superior completa.

Art. 17. Estarão aptos a orientar os discentes todos os docentes pertencentes ao quadro regular da Universidade Federal de Lavras (UFLA), bem como técnicos administrativos da instituição que possuam ensino superior completo, e atuem em áreas afins à Engenharia Agrícola. Os docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados vinculados à UFLA poderão, também, exercer o papel de orientador, desde que o contrato não expire antes do término do período letivo em curso no qual o discente está matriculado na disciplina PRG203. No caso da interrupção do contrato por alguma razão, o professor substituto deverá assumir a posição de coorientador e indicar um professor do quadro regular da UFLA para assumir tal orientação, desde que o mesmo cumpra os pré-requisitos deste Art.

Art. 18. Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade do tema escolhido.

Parágrafo único - Ocorrendo à hipótese do discente não encontrar nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. Compete ao orientador:

I - Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

II - Proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o colegiado do curso, à escolha dos locais de estágio;

III - Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio;

IV - Esclarecer ao discente e ao supervisor, o processo de avaliação do estágio;

V - Manter contato com o supervisor de estágio;

V - Providenciar reforço teórico para os estagiários, quando necessário;

VII - Preencher os formulários de orientação, acompanhamento e avaliação do desempenho do estagiário;

VIII - Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado para que soluções sejam propostas.

Art. 20. - Compete ao supervisor de estágio na instituição concedente:

I - Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

II - Inserir o estagiário em unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas desta unidade;

III - Acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;

IV - Informar ao Professor Orientador sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do estagiário;

V - Preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário e encaminhá-los ao Professor Orientador.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 21. Compete ao estagiário:

I - Conhecer e cumprir as normas do estágio supervisionado;

II - Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;

III - Solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário;

IV - Solicitar ao colegiado, com aprovação do Professor Orientador, a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando às normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;

V - Zelar e ser responsável pelas instalações e equipamentos utilizados durante o estágio;

VI - Respeitar a hierarquia da UFLA e da empresa ou instituição concedente do estágio, obedecendo às determinações de serviços e normas locais;

VII - Cumprir a frequência estabelecida no Plano de Estágio;

VIII - Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo de documentos e informações confidenciais relativos à empresa ou instituição, desde que solicitado;

IX - Manter padrão de comportamento e de relacionamento condizente com o código de Ética Profissional;

X - Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;

XI - Ter ciência e respeitar todos os prazos estabelecidos.

XII - Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e, após a realização do Estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento;

XIII - Estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o Estágio.

XIV - Elaborar o Relatório Final de Atividades de Estágio, com o texto de própria autoria especificando as atividades executadas e a carga horária cumprida. Deverá conter no relatório final: Capa de apresentação, identificação, atividades desenvolvidas detalhadas e discutidas, conclusões ou considerações finais, referências bibliográficas, anexos ou apêndices (se houver). O relatório deverá seguir o manual de normatização da biblioteca.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 22. O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

I - Término do estágio;

II - A pedido do estagiário, devidamente justificado;

III - Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;

IV - Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - Por conclusão ou interrupção do curso de graduação;

VI - A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFLA, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 23. O estudante será avaliado por meio da Ficha de Avaliação de Desempenho e Atividades (Anexo II), a ser entregue pelo estudante ao professor responsável pela disciplina PRG203, ao final do Estágio Supervisionado, juntamente com a declaração de Avaliação do Relatório de Estágio (Anexo III).

§1º O conceito do Estágio Supervisionado deverá ser atribuído segundo os seguintes critérios:

a) O supervisor do estudante na empresa/instituição de ensino superior deverá atribuir na Ficha de Avaliação de Desempenho e Atividades (Anexo II), nota de 0 a 100 aos aspectos profissionais e humanos relacionados ao Estágio do estudante;

b) Após a atribuição de notas por parte do supervisor do estudante na empresa/instituição de ensino a avaliação do relatório do estagiário será realizada pelo docente orientador, que atribuirá nota de 0 a 100.

Art. 24. Para obter aprovação na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Agrícola, o discente deverá atender média ponderada igual ou superior a 60. Sendo os pesos:

I - 40% da ficha de avaliação

II - 60% do relatório final

Art. 25. O Estágio Supervisionado não terá validade:

I - Na falta de matrícula na disciplina e/ou trancamento do Curso;

II - Na falta da apresentação do Plano de Estágio;

III - Na falta de apresentação de relatório final;

IV - Na falta de convênio de estágio entre a UFLA e a concedente;

V - Caso o relatório apresente plágio.

Art. 26. Nos casos em que o estudante não atingir nota mínima de 60, um novo Estágio Supervisionado deverá ser realizado.


Art. 27. Caso o discente, matriculado na disciplina PRG203, não cumpra as 340 horas mínimas obrigatórias para o Estágio Supervisionado na data prevista para o fechamento de notas, ele deverá, com a anuência de seu Orientador, solicitar ao Colegiado do Curso, o lançamento do Conceito Especial "X", utilizando o Formulário de solicitação de conceito X (Anexo IV).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA.

Art. 33. Fica revogado qualquer Norma e/ou resolução que antecede este documento.

Art. 34. Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.



Giselle Borges de Moura
Giselle Borges de Moura
Coordenadora do Curso de
Engenharia Agrícola
UFLA

Giselle Borges de Moura
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Este requerimento deve ser obrigatoriamente digitado

Lavras, ____ de _____ de 20 ____.

Ao
Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado

Eu, Prof. (a) _____, para os devidos fins, declaro estar
ciente da Orientação do Estágio Supervisionado, necessário como atividade obrigatória
do Curso de Engenharia Agrícola, do (a) aluno (a)
_____, a ser realizado no
(primeiro ou segundo) semestre letivo de 20____, na área
_____.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do Orientador(a)

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



Nome: _____ Curso: _____
Código da disciplina: _____ Matrícula: _____
Orientador: _____ Departamento: _____

1) ASPECTOS PROFISSIONAIS (Supervisor do estágio)

ASPECTOS	NOTA (0 A 100)
<u>Rendimento na atividade</u> : qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas.	
<u>Facilidade de Compreensão</u> : rapidez e facilidade em interpretar, por, em prática ou entender instruções e informações verbais e escritas.	
<u>Nível de conhecimento teórico e prático</u> : conhecimentos demonstrados no cumprimento do programa de estágio, tendo em vista sua escolaridade.	
<u>Organização e método no trabalho</u> : uso de meios racionais visando melhorar a organização para o bom desenvolvimento do trabalho.	
<u>Iniciativa-independência</u> : capacidade de procurar novas soluções sem prévia orientação, iniciativa em consultar livros e revistas técnicas visando ampliar seus conhecimentos.	

2) ASPECTOS HUMANOS (Supervisor do estágio)

ASPECTOS	NOTA (0 A 100)
<u>Assiduidade</u> : constância e pontualidade dos horários e dias de trabalho.	
<u>Disciplina</u> : facilidade em aceitar e Seguir instruções de superiores e acatar regulamentos e normas.	
<u>Socialidade e desembaraço</u> : facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações.	
<u>Cooperação</u> : atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum. influência positiva no grupo.	
<u>Responsabilidade</u> : capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens da Instituição que lhe são confiados durante o estágio.	

3) FREQÜÊNCIA (Supervisor do estágio)

FREQÜÊNCIA	DURAÇÃO (DIAS)	TOTAL DO NÚMERO DE HORAS
Comparecimento		

4) AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL (Professor Orientador)

FREQÜÊNCIA	DURAÇÃO	NOTA (0 A 100)
Avaliação final do relatório de estágio		

Data: ____/____/____.

Supervisor (Assinatura e Carimbo)

Orientador (Assinatura e Carimbo)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Este requerimento deve ser obrigatoriamente digitado

Lavras, ____ de _____ de 20 ____.

Ao
Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado

Eu, Prof. (a) _____, orientador de
estágio do discente _____, matriculado no (primeiro ou
segundo) semestre 20____. Declaro, para os devidos fins que acompanhei,
supervisionei e avaliei o relatório final do estudante para a disciplina de Estágio
Obrigatório – PRG203.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
SOLICITAÇÃO DE CONCEITO ESPECIAL (X)
PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO



* Este formulário deverá ser obrigatoriamente digitado.

SOLICITAÇÃO DE CONCEITO ESPECIAL (X)
ATIVIDADE PRG203 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Ao
Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola

Eu, _____, matrícula nº _____, estudante do _____ período do curso de graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Lavras, venho por meio deste solicitar o conceito especial (X) na Disciplina PRG203 - Estágio Supervisionado. Estou ciente que a solicitação do conceito especial (X) é permitida uma única vez na disciplina em questão.

Lavras, 29 de outubro de 2019.

Prof(a). Orientador(a)
(Assinatura e Carimbo)

Discente